

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - NGTM**

Processo nº 2017/119469

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo Licitação: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

DATA DE ABERTURA: 24/05/2017

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

Local : Av. Gentil Bittencourt , Nº 1539 – Nazaré

O edital encontra-se disponível no site: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Ou [www.ngtm.com.br](http://www.ngtm.com.br)

O **Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano**, criado pela Lei nº 7.573 de 02.12.2011, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 016/2017–GAB/NGTM, de 29 de março de 2017, publicada no DOE Nº 33343 de 29/03/21017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra (Motorista), para Suprir às Necessidades do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM, conforme especificações contidas nos ANEXOS deste Edital, que dele são partes integrantes, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, sendo este procedimento regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 876 de 29 de outubro de 2013; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990; bem como demais legislações pertinentes e, ainda estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra (Motorista), para Suprir às Necessidades do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM**, nas condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresa estrangeiras que não funcionem no país.

## 3- DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Constituem anexos do edital dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo II- Modelos de Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV – Modelo de procuração

Anexo V- Modelo de Declaração “ A”: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração “B”: Inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

3.2- No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à pregoeira sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à pregoeira exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia simples, acompanhada da via original ou autenticada do estatuto, contrato social ou registro comercial, este último se empresa individual, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

4.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002. - **Anexo V.**

4.6- Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

4.7- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, devendo observar o item 8.6 do edital.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, após o credenciamento, entregarão à pregoeira os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.

5.3 – Declarado encerrado o credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter dados cadastrais de identificação, indicação do número do CNPJ, indicação obrigatória do preço em algarismos, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando também o telefone e e-mail da licitante de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal.

6.1.1 – Deverá conter a indicação das especificações do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

6.1.2 - Na verificação de erro de cálculo entre o preço global e mensal, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

6.2 - Prazo de validade da PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

6.3 - A simples participação neste certame implica:

6.3.1 - Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.3.2 - Que divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.4 - Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração para menos na fase dos lances verbais.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para julgamento das PROPOSTAS, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço global anual**, desde que atendidas as especificações constantes do edital e seus anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com os mesmos.

7.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.3 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a pregoeira classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor preço global anual e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até dez por cento (10%), relativamente a de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos três (03) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as três (03) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Os licitantes cuja documentação não atender as exigências deste edital, serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

7.6 - Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço.

7.7 - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.

7.8 - Caso duas ou mais PROPOSTAS iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de

ordenação das PROPOSTAS, excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a pregoeira ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem de valor quanto ao objeto.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora.

7.15 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7.17 - A adjudicação da pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

7.18 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de quinze (15) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.7 deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.20 - Na análise das propostas de preços, a pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate.

7.21 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

7.21.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.7 deste edital) sejam iguais ou até cinco

por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21.2 - Para as situações previstas no subitem 7.21.1 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas às exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.21.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 à 8.2, sob pena de inabilitação.

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de



Administração do Estado do Pará-SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

#### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

8.1.2.3 – Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba os tributos relativos ao Instituto de Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1751 de 02/10/2014 da PGFN/RFB;

8.1.2.4. - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

8.1.2.5 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva certidão de regularidade.

#### **8.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.1.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº. 12.440 de 07/07/2011).

8.1.4- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF/88.

8.1.4.1- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99)- **Anexo VI.**

#### **8.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.1.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

8.1.5.2- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8.2– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 01 (um) ou mais Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando , de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.3 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

8.4 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.5 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no subitem 4.7, eventual restrição poderá ser sanada na forma do item 7.19 deste edital, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 123/06.

## 9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Diretor Geral deste NGTM, por intermédio da pregoeira, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002.

9.5 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente à pregoeira, mediante comprovação.

9.6 - A pregoeira desconsiderará qualquer impugnação ou recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - O Contrato regerá, em consonância com este edital e seus anexos, as condições legais dos serviços e o pagamento entre o NGTM e o licitante vencedor.

10.2- Será imposta multa de dois por cento (2%) sobre o valor do contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na prestação do serviço, objeto deste Pregão.

10.3- No caso de desistência do licitante vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos para este Núcleo e ficará suspenso de licitação neste NGTM pelo prazo de dois (02) anos a contar da data da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

10.4- Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.5 - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao NGTM convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.6- As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 9.5, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o

contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens 10.2, 10.3 e 10.4.

10.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Funcional Programática:

950101.26.12.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339037 (Serviço Terceirizado)

Plano Interno: 4200008338C

Fonte: 0101 (Recurso de tesouro)

Valor total: R\$ 173.485,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do fornecedor da nota de empenho, com a respectiva apresentação das notas fiscais, recibo, certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que

não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.2 - É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste NGTM, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão.

13.3 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidas pela pregoeira.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

13.6 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9 - Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente pregão, através do **correio eletrônico: [cpl.ngtm@gmail.com](mailto:cpl.ngtm@gmail.com)**, ou diretamente, na Sede do NGTM-PA, localizado na Avenida Gentil Bittencourt, Nº 1539, Setor de Licitações, no horário de 08:30 às 11:30h e 14:30 às 17h.

Belém, 04 de maio de 2017.

Marina Lúcia Pereira dos Reis  
Pregoeira/NGTM

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 2017/119469  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Pregão é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra (Motorista), para Suprir às Necessidades do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, nas condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM F, criado pela Lei nº 7.573, de 1º de dezembro de 2011, unidade orçamentária, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de gerenciar a implantação do Projeto Ação Metrópole.

**1.3.** O Projeto Ação Metrópole objetiva implantar o Sistema Integrado de Transporte da Região Metropolitana de Belém, suas vias complementares e demais obras de infraestrutura de tráfego e transporte, bem como planejar e programar o modelo de gestão para esse sistema e tem as seguintes atribuições:

I - planejar e gerenciar a implantação do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano;

II - elaborar e gerenciar a implantação do modelo de gestão do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano;

III - administrar os recursos financeiros do Projeto, zelando pela sua aplicação correta, eficaz e de acordo com as obrigações estabelecidas e contratadas com as fontes geradoras desses recursos;

IV - promover os procedimentos licitatórios necessários à contratação de obras e serviços de interesse do Projeto;

V - gerenciar e monitorar a execução de obras e serviços contratados no âmbito do Projeto;

VI - estabelecer relações institucionais entre os agentes participantes do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano;

VII - atuar como órgão de interface com as diversas entidades civis e organismos que se relacionam ou que são afetados pelo Projeto.

§ 1º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, terá atuação enquanto vigorar a implantação do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano.

**1.4.** Os serviços a serem contratados, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**1.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **1.6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro abaixo discriminado:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>    | Motorista carro passeio, com mínimo de 4 anos de habilitação e deverá dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores, realizar/verificar manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, no desempenho das atividades, utilizarem de capacidades comunicativas trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. |

1.6 – Da escolaridade e experiência

- Ensino fundamental completo;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos em direção de veículos de transportes individuais ou coletivos ou Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Facilidade de comunicação, autodomínio, iniciativa, aptidão física para o desempenho das atividades e habilitação profissional;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B”, com autorização para exercer atividade profissional.

1.6.1 – A forma, de requisição para preenchimento desta categoria profissional, será a seguinte:

- a) solicitação à Contratada para apresentação de profissional;
- b) apresentação pela contratada da documentação do profissional para apreciação;
- c) apreciação do currículo do profissional pela Administração do NGTM;
- d) apresentação formal do profissional para a realização dos serviços.

1.6.2 – Os serviços especificados no contrato a ser firmado não excluem outros, relacionados com as atribuições do cargo, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo NGTM, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

1.6.3 – Do local da prestação de serviços

1.6.4 – Os serviços serão prestados no prédio do NGTM em Belém-PA, Avenida Gentil Bittencourt, 1539, Bairro de Nazaré - CEP 66.040-172.

## **2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO**

2.1. Tendo em vista a necessidade deste NGTM da prestação de serviços especializados de atividades auxiliares de motorista, para atender ao transporte de servidores em serviço de fiscalização em campo, Direção Geral e demais Diretorias, Administrativa e Técnica, permitindo aos servidores realizar as tarefas externas indispensáveis ao andamento das atividades do órgão, no trabalho cotidiano destes importantes setores. A falta de pessoal para o desempenho regular das atividades materiais acessórias e instrumentais aos assuntos que constituem a área de competência legal do NGTM aumenta os riscos de que o cumprimento da missão do NGTM seja diminuído com implicação e reflexo do desenvolvimento do sistema viário da Cidade e consequente prejuízo da sociedade;

A contratação também está de acordo com o disposto no art. 6º da IN/SLTI 02/08, onde se menciona que somente os serviços continuados, que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, podem ser contratados na qualidade de terceirizados pela Administração e que não deverá haver vínculo de pessoalidade e subordinação.

O Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, D.O.U., de 08 de julho de 1997, orienta em seu Artigo 1º, que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta; O § segundo do Artigo 1º do mesmo Decreto proíbe a execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salário do órgão ou entidade,

exceto no caso de se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, de que trata o objeto da licitação; Quanto ao serviço de motoristas, trata-se de um serviço focado no atendimento direto às demandas dos Diretores do Órgão, bem



atendimento das áreas fins do Órgão, com atendimento do setor de fiscalização junto às obras que estão sob o gerenciamento do NGTM.

A terceirização da atividade citada é justificável também por ser de fácil ajuste, quanto ao quantitativo, uma vez que a qualquer tempo poderão ocorrer mudanças ao no sistema operacional do órgão, por mudanças tecnológicas ou administrativas, sendo que a adequação poderá ser realizada de forma imediata.

Trata-se, portanto, de serviços comuns, próprios de qualquer administração e verificando-se a orientação do Decreto nº. 2.271/97, a solução é a contratação de empresa para a prestação dos serviços.

### **3. AVALIAÇÃO DO CUSTO(PLANILA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXA)**

| <b>TIPO DE SERVIÇO</b> | <b>VALOR PROPOSTO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> | <b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</b> |
|------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| <b>MOTORISTA</b>       | <b>R\$3.614,29</b>    | <b>4</b>          | <b>R\$14.457,16</b>       | <b>R\$173.485,92</b>              |

**3.1.** *Conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005, e artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 2000, o valor máximo mensal da contratação é de R\$14.457,16 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para contratação de 4 (quatro) motoristas.*

**3.2.** O custo estimado da contratação e os respectivos valores **máximos** foram apurados mediante informação de preços, atualmente praticados no Mercado.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados pela Coordenação-Geral de Logística, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas no termo e em todos os seus Anexos.

**4.2** – Fornecer à empresa, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos.

**4.3** – Emitir as autorizações de prestação de serviços, por meio de requisições numeradas sequencialmente, contendo roteiro, a data, a justificativa do pedido e assinadas pelo servidor credenciado, entregando-a ao motorista do veículo no ato do embarque do usuário.

**4.4** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

**4.5** – Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.

**4.6** – Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**4.7** – Autorizar o acesso às dependências da Contratante, dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

**4.8** – Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**4.9** – Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto do presente Termo, e todos os seus encartes, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitado e qualificado a prestarem serviços de transporte de passageiros e/ou materiais.

**5.2** Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente identificados por crachá, com fotografia recente, para acesso às dependências da Contratante.

**5.3** – Substituir qualquer motorista que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Contratada, ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, com a prévia anuência da Contratante.

**5.4** – Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.

**5.5** – Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato.

**5.6** – Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contrato de trabalho da mão-de-obra aplicada durante a vigência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**5.7** – Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

**5.8** – Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados.

**5.9** – Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante.

**5.10** – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo no mesmo prazo, apresentar cópia autêntica da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços.

**5.11** - No caso de troca de qualquer motorista, a empresa deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Fiscalização da Contratante.

**5.12** – Designar um preposto para controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao fiscal do Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**5.13** – Apresentar, na data da assinatura do Contrato, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços, com anuência da Contratante.

**5.14** – Apresentar ao Fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, constando, inclusive, endereços e telefones residenciais, acompanhado de cópia das respectivas carteiras Nacional de Habilitação, de Identidade e de Trabalho. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro.

**5.15** – Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**5.16** – Prestar esclarecimentos à Contratada, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

**5.17** – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.18** – Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente à Contratada.

**5.19** – Atender as solicitações dos serviços de transporte nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

**5.20** – Assumir todas as responsabilidades, sanções e multas, as quais deverão correr às expensas da Contratada.

**5.21** – Efetuar o pagamento ou reembolsar à Contratante, quando for o caso, os valores correspondentes às multas de trânsito, cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos oficiais de propriedade da Contratante.

**5.22** – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços.

**5.23** – Declarar expressamente, em termo de responsabilidade próprio e após vistoria, o recebimento dos veículos de propriedade da Contratante, disponibilizados aos serviços de choferagem.

**5.24** – Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

**5.25** – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais.

**5.26** – Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado por

períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

Belém/Pa, 04 de maio de 2017.

**Maria Ana Wanzeler de Oliveira**  
**Gerente Financeira/NGTM**

**FRANCISCA CARMEM DE SOUSA YOKOYAMA**  
**Diretora Administrativa e Financeira do NGTM**

## ANEXO I-A- PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                         |                                 |
|-------------------------|---------------------------------|
| Nº Processo: _____/2017 | Pregão Presencial nº _____/2017 |
|-------------------------|---------------------------------|

### Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)

|   |                                                                  |          |
|---|------------------------------------------------------------------|----------|
| A | Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   |          |
| B | Município/UF                                                     | Belém/pa |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |          |
| D | Nº meses de execução contratual                                  | 12       |

### Identificação do serviço

|                     |                   |                                                                |
|---------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço     | Unidade de medida | Quantidade total a contratar ( em função da unidade de medida) |
| Condutor de veículo | Motorista         | 4                                                              |

## ANEXO III – A - Mão-de-obra

### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra |                                                               |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 1                                                                        | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |                  |
| 2                                                                        | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                  |
| 3                                                                        | Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)      | <b>Motorista</b> |
| 4                                                                        | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                  |

### MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| Composição                                   | QTD | VALOR (R\$) |       |
|----------------------------------------------|-----|-------------|-------|
|                                              |     | Unitário    | Total |
| <b>A</b> Salário Normativo                   |     |             |       |
| <b>B</b> Adicional noturno                   |     |             |       |
| <b>C</b> 1/6 DSR sobre adicional noturno     |     |             |       |
| <b>D</b> Adicional de insalubridade          |     |             |       |
| <b>E</b> 1/6 DSR Adicional de insalubridade  |     |             |       |
| <b>F</b> Hora extra noturna reduzida         |     |             |       |
| <b>G</b> 1/6 DST hora extra reduzida noturna |     |             |       |
| <b>H</b> Hora intrajornada                   |     |             |       |
| <b>I</b> 1/6 DSR hora intrajornada           |     |             |       |
| <b>J</b> Adicional Periculosidade            |     |             |       |
| <b>L</b> 1/6 DSR Adicional e periculosidade  |     |             |       |
| <b>M</b> Hora extra                          |     |             |       |
| <b>N</b> 1/6 DSR – hora extra                |     |             |       |
| <b>Total da Remuneração</b>                  |     |             |       |

## MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

| Benefícios Mensais e Diários                 |                                                | Valor |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|
| <b>A</b>                                     | Auxílio Transporte                             |       |
| <b>B</b>                                     | Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.) |       |
| <b>C</b>                                     | Assistência Médica e familiar                  |       |
| <b>D</b>                                     | Seguro de vida, invalidez e funeral            |       |
| <b>E</b>                                     | Plano de Saúde                                 |       |
| <b>Total de benefícios Mensais e Diários</b> |                                                |       |

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| Insumo Diversos                  |                      | Valor |
|----------------------------------|----------------------|-------|
| <b>A</b>                         | Uniforme /EPI        |       |
| <b>B</b>                         | Equipamentos         |       |
| <b>C</b>                         | Materiais            |       |
| <b>D</b>                         | Outros (especificar) |       |
| <b>Total de insumos diversos</b> |                      |       |

## 4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

| 4.1          | Encargos Previdenciários e FGTS | % | Valor |
|--------------|---------------------------------|---|-------|
| <b>A</b>     | INSS                            |   |       |
| <b>B</b>     | SESI ou SESC                    |   |       |
| <b>C</b>     | SENAI ou SENAC                  |   |       |
| <b>D</b>     | INCRA                           |   |       |
| <b>E</b>     | Salário Educação                |   |       |
| <b>F</b>     | FGTS                            |   |       |
| <b>G</b>     | Risco de Ambiente do Trabalho   |   |       |
| <b>H</b>     | SEBRAE                          |   |       |
| <b>Total</b> |                                 |   |       |

### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2             | 13º Salário e Adicional de Férias                           | % | Valor (R\$) |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|---|-------------|
| <b>A</b>        | 13º Salário                                                 |   |             |
| <b>B</b>        | Adicional de férias                                         |   |             |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                             |   |             |
| <b>C</b>        | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias |   |             |
| <b>TOTAL</b>    |                                                             |   |             |

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3             | Afastamento Maternidade                                                                                                   | % | Valor (R\$) |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| A               | Afastamento maternidade.                                                                                                  |   |             |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                                                                                           |   |             |
| B               | Incidência do submódulo 4.1 sobre férias do substituto da empregada em afastamento maternidade                            |   |             |
| C               | Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante o afastamento maternidade |   |             |
| <b>Total</b>    |                                                                                                                           |   |             |

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4          | Provisão para Rescisão                                    | % | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---|-------------|
| A            | Aviso prévio indenizado                                   |   |             |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado          |   |             |
| C            | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                  |   |             |
| D            | Contribuição Social do aviso prévio indenizado            |   |             |
| E            | Aviso prévio trabalhado                                   |   |             |
| F            | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |   |             |
| G            | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                  |   |             |
| H            | Contribuição Social do aviso prévio trabalhado            |   |             |
| I            | Indenização Adicional                                     |   |             |
| <b>Total</b> |                                                           |   |             |

#### Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5          | Custos de Reposição do Profissional Ausente          | % | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------------------------|---|-------------|
| A            | Férias                                               |   |             |
| B            | Ausência por doença                                  |   |             |
| C            | Licença Paternidade                                  |   |             |
| D            | Ausência legal                                       |   |             |
| E            | Ausência por acidente do trabalho                    |   |             |
| F            | Outros (especificar)                                 |   |             |
| Subtotal     |                                                      |   |             |
| G            | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição |   |             |
| <b>Total</b> |                                                      |   |             |

#### Quadro – Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e Trabalhistas

| Módulo 4 – Encargos sociais e Trabalhistas |                                   | Valor (R\$) |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 4.1                                        | Encargos previdenciários e FGTS   |             |
| 4.2                                        | 13º salário + Adicional de férias |             |
| 4.3                                        | Afastamento Maternidade           |             |

|              |                                             |  |
|--------------|---------------------------------------------|--|
| 4.4          | Custos de Rescisão                          |  |
| 4.5          | Custos de reposição do profissional ausente |  |
| 4.6          | Outros (especificar)                        |  |
| <b>Total</b> |                                             |  |

#### Módulo 5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

|                                             |                                             |  |  |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|--|--|
| <b>(Custos Indiretos, Tributos e Lucro)</b> |                                             |  |  |
| A                                           | Custos Indiretos (especificar)              |  |  |
| B                                           | Tributos                                    |  |  |
|                                             | B.1. Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) |  |  |
|                                             | PIS                                         |  |  |
|                                             | COFINS                                      |  |  |
|                                             | B.2. Tributos Estaduais (especificar)       |  |  |
|                                             | B.3. Tributos Municipais (especificar)      |  |  |
|                                             | ISSQN                                       |  |  |
|                                             | B.4. Outros tributos (especificar)          |  |  |
| C                                           | Lucro                                       |  |  |
| <b>Total</b>                                |                                             |  |  |

#### ANEXO III - B – QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                                                                         |                                                                          |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Mão-deObra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                                          | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                                       | Módulo 1 – Composição da Remuneração                                     |                    |
| B                                                                       | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários                                  |                    |
| C                                                                       | Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros |                    |
| D                                                                       | Módulo 4 – Encargos sociais e Trabalhistas                               |                    |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>                                               |                                                                          |                    |
| E                                                                       | Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro                            |                    |
| <b>Valor Total por empregado</b>                                        |                                                                          |                    |

#### ANEXO III – C – QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| TIPO DE SERVIÇO (A) | Valor Proposto por empregado (B) | Quantidade de empregados por posto (C) | Valor proposto Por Posto (D) = (BXC) | Quantidade de Motorista | Valor Total do Serviço (F)=(DXE) |
|---------------------|----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Motorista           |                                  | 1                                      |                                      | 4                       |                                  |

#### ANEXO-III-D QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| <b>Valor Global da Proposta</b> |                                                                           |             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                 | Descrição                                                                 | Valor (R\$) |
| A                               | Valor proposto por empregado                                              |             |
| B                               | Valor mensal do serviço                                                   |             |
| C                               | Valor global da proposta (Valor mensal do Serviço X nº meses do contrato) |             |



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão Presencial N° 02/2017 – NGTM/PA estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos produtos listados abaixo, a este NGTM, conforme descrição do Termo de referência, ANEXO I do Edital de Licitação.

Os preços unitários conforme tabela abaixo:

| Cidade                         | Endereço                                                 | Tipo de Serviço | Quantidade | Valor Mensal (por motorista) | Valor Total Mensal(04 motoristas) |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Belém                          | Av. Gentil Bittencourt, 1539 Bairro Nazaré CEP: 66040172 | Motorista       | 04         | 3.614,29                     | 14.457,16                         |
| <b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b> |                                                          |                 | 04         | 14.457,16                    |                                   |
| <b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>      |                                                          |                 | 12 MESES   | <b>173.485,92</b>            |                                   |

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 n° C/C: \_\_\_\_\_

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E O NGTM:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Cidade (UF), .... de ..... de 2017.

(CARIMBO DO CNPJ)

(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação: 1) Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

## ANEXO IV - Modelo de Procuração

**(Nome da Empresa)**

sediada na

**(Endereço completo)**

### PROCURAÇÃO

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . ., CPF n.º . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador (a) . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2017, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a PREGOEIRA no tocante aos preços propostos.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)

## **ANEXO V - Modelo de Declaração “A”**

(Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação)

**(Nome da Empresa)**

sediada na

**(Endereço completo)**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa . . . . .  
....., inscrita no CNPJ .....  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art.  
4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

## ANEXO VI - Modelo de Declaração “B”

(Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao trabalho do menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

a “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017-NGTM/PA  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-NGTM  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO Nº 2017/119469 – NGTM/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE  
TRANSPORTE METROPOLITANO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA.**

**O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - NGTM/PA**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, nº 1539, bairro de Nazaré, neste ato representado por seu Diretor Geral **César Augusto Brasil Meira**, brasileiro, casado, CI/RG nº 1522479 2ª via-SSP/PA e CPF/MF nº 109.233.302-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida nesta cidade à \_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017**, no tipo menor, vinculada ao **Processo nº 2017/119469** e tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de

julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 876 de 29 de outubro de 2013; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990; observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra (Motorista), para Suprir às Necessidades do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM**, nos termos do Pregão Presencial nº 02/2017/NGTM, e seus respectivos Anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o *caput* do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja conveniência para a Administração e vontade entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS**

4.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2017, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) legal(is) apresenta(m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS**

5.1.O fornecimento dos serviços e/ou produtos deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 02/2017, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. O valor total do serviço ..... é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago à vista, mensalmente, após o recebimento e atesto emitido pelo servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato; sendo emitida Nota de Empenho no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados pela Coordenação-Geral de Logística, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas no termo e em todos os seus Anexos.
- 7.2 – Fornecer à empresa, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos.
- 7.3 – Emitir as autorizações de prestação de serviços, por meio de requisições numeradas sequencialmente, contendo roteiro, a data, a justificativa do pedido e assinadas pelo servidor credenciado, entregando-a ao motorista do veículo no ato do embarque do usuário.
- 7.4 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 7.5 – Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.
- 7.6 – Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.7 – Autorizar o acesso às dependências da Contratante, dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- 7.8 – Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.9 – Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura



inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto do presente Termo, e todos os seus encartes, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitado e qualificado a prestarem serviços de transporte de passageiros e/ou materiais.

8.2 Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente identificados por crachá, com fotografia recente, para acesso às dependências da Contratante.

8.3 – Substituir qualquer motorista que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Contratada, ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, com a prévia anuência da Contratante.

8.4 – Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços.

8.5 – Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato.

8.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contrato de trabalho da mão-de-obra aplicada durante a vigência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.7 – Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

8.8 – Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados.

8.9 – Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante.

8.10 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo no mesmo prazo, apresentar cópia autêntica da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços.

8.11 - No caso de troca de qualquer motorista, a empresa deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Fiscalização da Contratante.

8.12 – Designar um preposto para controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao fiscal do Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – Apresentar, na data da assinatura do Contrato, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços, com anuência da Contratante.

8.14 – Apresentar ao Fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, constando, inclusive, endereços e telefones residenciais, acompanhado de cópia das respectivas carteiras Nacional de Habilitação, de Identidade e de Trabalho. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro.

8.15 – Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.16 – Prestar esclarecimentos à Contratada, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

8.17 – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.18 – Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente à Contratada.

8.19 – Atender as solicitações dos serviços de transporte nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.20 – Assumir todas as responsabilidades, sanções e multas, as quais deverão correr às expensas da Contratada.

8.21 – Efetuar o pagamento ou reembolsar à Contratante, quando for o caso, os valores correspondentes às multas de trânsito, cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos oficiais de propriedade da Contratante.

8.22 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços.

8.23 – Declarar expressamente, em termo de responsabilidade próprio e após vistoria, o recebimento dos veículos de propriedade da Contratante, disponibilizados aos serviços de choferagem.

8.24 – Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

8.25 – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais.

8.26 – Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento e à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados no local e nas condições estipuladas nos Anexos deste Edital, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997;

11.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

11.3 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório

todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato;

11.4 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato;

11.5 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias da contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto na IN nº 03/2009 – SLTI/MPOG no que couber, sem prejuízo de outras medidas que órgão julgar necessárias e de acordo com as especificações do objeto e do local;

11.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

11.7 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado;

11.8 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.9 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do fornecedor da nota de empenho, com a respectiva apresentação das notas fiscais, recibo, certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

13.1. Caberá ao servidor expressamente designado para tanto, a atestação das Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos, correspondentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Os preços propostos poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva do custo de produção;

14.2. a concessão do reajuste será de acordo com o Dissídio da categoria;

14.3. o reajuste será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

14.4. a repactuação será permitida de acordo com o estabelecido no item **14.1; 14.2 ;14.3** do Edital do PP n.º 02/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Funcional Programática:

950101.26.12.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339037 (Serviço Terceirizado)

Plano Interno: 4200008338C

Fonte: 0101 (Recurso de tesouro)

Valor total: R\$ 173.485,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, com apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

17.1. No interesse da Administração do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esbelecidas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – advertência;

II – multa, sendo:

a) Na entrega do objeto fora do prazo estabelecido haverá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

b) Caso não efetue a troca do objeto quando notificado, haverá o Impedimento de licitar com o NGTM pelo período de 01 (um) ano, além de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

c) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Havendo um comportamento de modo inidôneo, a empresa será Impedida de licitar com o NGTM pelo período de 02 (dois) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

e) Se for constatada uma declaração falsa, a empresa será Impedida de licitar com o NGTM pelo período de 02 (dois) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

f) Se for constatada a apresentação de documentação falsa, a empresa ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco)

anos, além de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.

g) Se a empresa cometer fraude fiscal, a mesma ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, além de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.

h) Caso haja a inexecução de qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no presente Termo Contratual em que não se comine outra penalidade, haverá Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

i) Havendo inexecução total, a empresa ficará Impedida de licitar com o NGTM pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

j) Havendo inexecução parcial do objeto, a empresa ficará impedida de licitar com o NGTM pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

k) Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o NGTM poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

l) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela NGTM ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

m) A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

n) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da

justificativa ficará a critério do NGTM que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

o) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo NGTM, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração. O não cumprimento do objeto do contrato, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO;



c) judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º , inciso LV da Constituição Federal.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- e
- Pagamento do custo da desmobilização

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 5.416/87, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

21.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termo da lei, objeto deste Instrumento.

22.2. a renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a Administração do NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1. **CONTRATANTE:** Av. Gentil Bittencourt – Nº 1539 – Nazaré – CEP: 66.040-172 – Belém-Pará.

24.1.2. **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_;

24.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações do serviço, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de de 2017.

---

**CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA**  
DIRETOR GERAL DO NGTM-PA

---

Empresa

Testemunhas :

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.